

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO  
DIRETORIA GERAL - CORNÉLIO PROCÓPIO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS  
CORNÉLIO PROCÓPIO  
PROGR. DE POS-GRAD. ENGENHARIA ELETRICA



## RESOLUÇÃO ESPECÍFICA 09/20 – PPGEE-CP

## Revoga a Instrução Normativa 04/2016 - PPGEE-CP

Define normas para a convalidação de créditos cursados em Programas de Pós-Graduação Stricto sensu

**Art. 1º** – Disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação Stricto sensu poderão ser aproveitadas para o cumprimento dos créditos em disciplinas estabelecidos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do Câmpus Cornélio Procópio (PPGEE-CP).

**Parágrafo único.** É de competência da Coordenação do PPGEE-CP avaliar a pertinência do aproveitamento de disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação Stricto sensu, considerando a adequação da mesma ao contexto da área de concentração em que o aluno estiver matriculado, assim como a linha de pesquisa na qual encontra-se vinculado o seu projeto de pesquisa.

**Art. 2º** – O aproveitamento de disciplinas será analisado caso a caso pela Coordenação do PPGEE-CP.

**Art. 3º** – Para solicitar o aproveitamento de disciplinas, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Formulário assinado (Formulário de Convalidação) disponível na Secretaria do PPGEE-CP e no sítio <http://www.cp.utfpr.edu.br/ppgee>;
- Comprovante que ateste a carga horária, período em que foi cursada e o aproveitamento na disciplina;
- Ementa da disciplina cursada emitida pela instituição de origem e assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação da mesma ou autoridade competente.

**Art. 4º** – São passíveis de serem convalidados os créditos cursados em Programas de Pós-Graduação Stricto sensu, desde que tenham sido obtidos nas respectivas disciplinas no mínimo os conceitos A ou B.

**Parágrafo único:** Não serão convalidadas disciplinas que tenham como resultado o conceito C.

**Art. 5º** – Se o documento emitido pelo Programa de Pós-Graduação Stricto sensu apresentar rendimento em disciplina na forma alfanumérica, então a Coordenação do PPGEE-CP avaliará a pertinência do aproveitamento dos créditos da disciplina se a nota correspondente for igual ou superior a 7,5 (sete e meio), nota tomada em escala de zero (mínimo) a dez (máximo).

Os casos não previstos nessa norma deverão ser resolvidos pelo Colegiado do PPGEE-CP.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 30 de novembro de 2020.

Dr. Leonardo Poltronieri Sampaio  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LEONARDO POLTRONIERI SAMPAIO, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 01/12/2020, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **1778912** e o código CRC (and the CRC code) **F80E1860**.